

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 56/2017

“Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar”

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal - Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, **CLEIMAR CARNIEL 82497044953**, inscrita no CNPJ sob nº 24.257.196/0001-62, com sede na Rua Ortenila Bortolanza, 195, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Cleimar Carniel, inscrito(a) no CPF sob nº 824.970.449-53, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 56/2017, firmado entre os signatários na data de 04/10/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 102/2017, Pregão Presencial nº 43/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 56/2017.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 56/2017 estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Julho de 1993, e cláusula 3.1 do Contrato Administrativo n. 56/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 56/2017.

2.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 56/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.072 – Elemento 3.3.90.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2018.

**ALTEMIR PEDERSSETTI**  
Prefeito Municipal

**CLEIMAR CARNIEL 82497044953**  
Pela Contratada: Cleimar Carniel

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Nilvete A. Sartor Atuatti  
CPF: 892.897.659-68